

REGULAMENTO GERAL DA BIBLIOTECA CENTRAL DA EMBAP

I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A Biblioteca Central, Órgão Suplementar da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, possui em seu acervo obras de várias áreas do conhecimento humano, com a finalidade de dar suporte ao Ensino, Pesquisa e Extensão;

II – DO HORÁRIO

Art. 2º - O horário de atendimento ao usuário é o seguinte: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 21:00 horas nos meses letivos, e no período de férias, segue escala determinada pela Direção.

Parágrafo único: O horário estabelecido na alínea supra, poderá ser alterado por ato da Direção ou, excepcionalmente, do bibliotecário responsável.

III – DA CONSULTA LOCAL

Art. 3º - A consulta local ao material bibliográfico é de livre acesso ao público em geral;

IV – DO CARTÃO DE EMPRÉSTIMO

Art. 4º - É facultado o cartão de empréstimo aos membros da comunidade universitária, assim compreendidos aqueles matriculados nos cursos superiores, cursos de extensão, especialização, cursos de pós-graduação, servidores ativos e aposentados e ex-alunos (pro-egresso).

Art. 5º - O cartão de empréstimo será fornecido gratuitamente pela Embap para:

I - Alunos dos cursos superiores, curso de extensão e alunos da pós-graduação: foto capturada nas dependências da Escola por empresa contratada;

II - Servidores: crachá.

III - Usuários da Pro-Egresso: O ex-aluno, usuário da categoria pro-egresso, poderá se cadastrar e atualizar seus dados para empréstimo de material na Biblioteca pelo período de até 2 (dois) anos, contados a partir do ano da conclusão do seu curso. Após os dois anos, ele não terá mais direito a empréstimo domiciliar, podendo apenas utilizar a Biblioteca para consulta local.

Art. 6º - O cartão deverá ser apresentado obrigatoriamente para: empréstimo, devolução, renovação e reserva.

§ 1º - O cartão de empréstimo é pessoal e intransferível e terá a validade até a conclusão do aluno.

§ 2º - Em caso de extravio do cartão de empréstimo, o usuário poderá solicitar a segunda via, mediante o pagamento de uma taxa, de acordo com a Tabela de Emolumentos da EMBAP.

V – DO MATERIAL

Art. 7º - O acervo da Biblioteca da Escola de Música e Belas Artes do Paraná pode ser objeto de empréstimo, o qual pode ser aberto ou restrito, de acordo com a natureza da obra.

Art. 8º - São considerados obras e/ou materiais sujeitos a empréstimo especial:

I - Obras de Circulação Restrita: são obras assiduamente consultadas, necessárias para consulta e pesquisa, colocadas em reserva por solicitação do professor e/ou pelo bibliotecário;

Art. 9º - Destinam-se exclusivamente à consulta local:

- I - Obras do Acervo de Referência;
- II - Obras Raras e/ou Especiais;

III - Teses, Monografias e Trabalhos Acadêmicos.
Parágrafo único - O bibliotecário/a poderá, excepcionalmente, autorizar o empréstimo das publicações mencionadas no Artigo 9º.

VI – DO PRAZO E VOLUME PARA EMPRÉSTIMO

Art. 10 - As obras do acervo da Biblioteca da EMBAP poderão ser objeto de empréstimo de forma diferenciada para cada categoria de usuário da biblioteca, a saber:

I - Alunos dos cursos superiores e de extensão: 03 livros por 7 dias (podendo ser renovado, caso não haja reserva) e três partituras por 7 dias (sem direito à renovação);

II - Professores da graduação, professores e alunos dos cursos de Pós-graduação: 03 livros por 07 dias e 02 partituras por 3 dias.

Art. 11 - É vedado o empréstimo de material bibliográfico ao usuário inadimplente, até que seja regularizado o seu débito.

VII – DA DEVOLUÇÃO

Art. 12 - O material bibliográfico poderá ser devolvido por terceiros, mediante apresentação do material retirado,

VIII – DA RENOVAÇÃO

Art. 13 - O empréstimo poderá ser renovado somente na data estipulada para sua devolução, mediante apresentação do respectivo material, juntamente com a carteirinha de identificação estudantil, e desde que não haja pedido de reserva.

Parágrafo Único - Não serão aceitas renovações por telefone.

Art. 14 - O usuário que entregar o material em atraso poderá ter o seu empréstimo renovado, mediante a apresentação do recibo de pagamento da multa, de acordo com a Tabela de Emolumentos da EMBAP.

IX – DA RESERVA

Art.15 - O usuário poderá solicitar reserva do material, desde que o mesmo esteja emprestado;

Art. 16 - O material emprestado terá apenas 01 (uma) reserva;

Art. 17 - O usuário poderá reservar apenas 01 (um) exemplar de cada título. Caso isso não ocorra, uma das reservas será anulada;

Art. 18 - O material ficará reservado para o usuário até 01 (um) dia após a data de sua devolução;

Art. 19 - O usuário não poderá reservar o material que esteja em seu poder. Caso isso ocorra, a reserva será cancelada.

X – DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 20 - São deveres do usuário:

I - devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido em seu cartão de empréstimo, conforme previsto no presente Regulamento;

II - responsabilizar-se por danos e inutilização do material;

III - respeitar os funcionários e usuários da biblioteca;

IV - preservar o patrimônio e o acervo da biblioteca;

V - respeitar a ordem, a disciplina e o silêncio no recinto da biblioteca;

VI – abster-se de fumar, beber e/ou comer no interior da biblioteca.

Parágrafo Único: no caso de perda, extravio ou inutilização do material bibliográfico, no interior da

biblioteca ou sob responsabilidade do usuário em uso doméstico, fica o mesmo obrigado a repor o material por outro idêntico, ou, em caso de título esgotado, por outro indicado pela biblioteca.

XI – DAS PENALIDADES

Art. 21 - A não devolução do material retirado, no prazo estabelecido no cartão de empréstimo, importará no pagamento de multa, por dia de atraso e unidade emprestada, nos valores fixados pela Tabela de Emolumentos da EMBAP.

Art. 22 - Após o 8º (oitavo) dia corrido de atraso na devolução, além do pagamento de multa correspondente, será aplicada suspensão do empréstimo, de 02 (dois) dias úteis para cada dia de atraso, por unidade emprestada.

Parágrafo único: Na contagem dos prazos, serão considerados todos os dias de atraso a devolução, inclusive o período de férias escolares, e contados apenas os dias úteis para a aplicação da suspensão, que será aplicada durante o período letivo.

Art. 23 - Em caso de suspensão do empréstimo, o usuário poderá solicitar abono, mediante a doação de material bibliográfico, que ficará sujeito a deferimento mediante análise do material pela biblioteca, ou de pecúnia para restauração de obras.

Art. 24 - O usuário que estiver em situação irregular junto à biblioteca, ou não atender aos deveres no presente Regulamento, será enquadrado em processo disciplinar, nos termos do Regimento da Escola de Música e Belas Artes e demais aplicáveis à espécie.

Art. 25 - Para os fins previstos neste regulamento:
I - Consideram-se faltas graves, passíveis das penalidades:

- furtar e/ou mutilar material bibliotecário;

- falsificar documentos da biblioteca (carimbos, cartão de empréstimo do usuário e etc);
- utilizar o cartão de empréstimo de outro usuário;
- arrombar portas e janelas da biblioteca;
- desacatar funcionários;
- outras faltas similares às mencionadas.

II - Considera-se perturbação à ordem, passíveis das penalidades previstas:

- conversar em alto tom;
- utilizar aparelhos sonoros indevidamente;
- fumar em locais não permitidos;
- praticar jogos de azar no recinto da biblioteca;
- permanecer na biblioteca com trajés impróprios;
- outras faltas similares às mencionadas

Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão solucionados pela direção da EMBAP.

Art. 27 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Rua Comendador Macedo; 254 – Centro.
80060-030 - Curitiba - PR
Fone: (041) 3017-2059
Fax: (041) 3017-2070 ramal 220
CNPJ n.º 81907701/0001-00
E-mail: biblioteca@embap.pr.gov.br
bibliotecaembap@gmail.com